



Diário Oficial

Estado de São Paulo

GERALDO ALCKMIN
GOVERNADOR

PODER
EXECUTIVO



PALÁCIO DOS BANDEIRANTES - Av. Morumbi, 4.500
Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

http://www.imprensaoficial.com.br

Volume 114 • Número 14 • São Paulo, quinta-feira, 22 de janeiro de 2004

SEÇÃO I

DECRETOS

DECRETO Nº 48.464, DE 21 DE JANEIRO DE 2004

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fraternidade Santo Agostinho, inscrita no CNPJ nº 01.433.070/0001-04, com sede no Município de Mogi das Cruzes-SP.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 21 de janeiro de 2004.

DECRETO Nº 48.465, DE 21 DE JANEIRO DE 2004

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a Fundação Religiosa Heydenreich, inscrita no CNPJ nº 45.298.122/0001-44, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 21 de janeiro de 2004.

DECRETO Nº 48.467, DE 21 DE JANEIRO DE 2004

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Sales Oliveira, de parte do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor do Município de Sales Oliveira, de imóvel consistente em terreno sem benfeitorias com 3.276,00m² (três mil, duzentos e setenta e seis metros quadrados), parte de área maior, situado na Rua Presidente Vargas, naquele Município, descrito e caracterizado no processo GS-3.230/97 da Secretaria da Segurança Pública.

Parágrafo único - O imóvel objeto da permissão de uso será utilizado pelo permissionário para implantação de um Centro Esportivo.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada mediante Termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições estabelecidas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário da Segurança Pública
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 21 de janeiro de 2004.

DECRETO Nº 48.468, DE 21 DE JANEIRO DE 2004

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela RODOVIAS DAS COLINAS S.A., imóvel necessário a implantação de Balança Móvel na Rodovia Cornélio Pires - SP-127, no km 52+000, no trecho que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei

Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e do disposto no Decreto nº 41.773, de 12 de maio de 1997, alterado pelo Decreto nº 42.531, de 21 de novembro de 1997,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela RODOVIAS DAS COLINAS S.A., empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, o bem imóvel descrito e caracterizado na planta cadastral de código nº DE-13.127.052-0-D03/001 e memorial descritivo, constantes do processo ARTESP nº 772/2003, necessário a implantação de Balança Móvel na Rodovia Cornélio Pires - SP-127, no km 52+000, situado no Município de Saltinho e Comarca de Piracicaba, com área total de 3.563,04m² (três mil, quinhentos e sessenta e três metros quadrados e quatro decímetros quadrados), situado dentro dos perímetros a seguir descritos, imóvel este pertencente a vários proprietários, a saber: "a área a ser decretada de utilidade pública conforme planta nº DE-13.127.052-0-D03/001, acha-se na pista sul da Rodovia Cornélio Pires - SP-127, no km 52+000m, está situada no Município de Saltinho e Comarca de Piracicaba, que consta pertencer a Irmãos Montebello, Luis Paker, Pedro Francisco Montebello e Outros, com linha de divisa partindo do ponto denominado 01 de coordenadas N=7469914,1008 e E=224493,7829, sendo constituída pelos seguintes segmentos: segmento 1-2, em linha reta com azimute 200º55'8", distância de 285,35m; segmento 2-3, em linha reta com azimute 4º43'49", distância de 53,44m; segmento 3-4, em linha reta com azimute 19º23'42", distância de 54,11m; segmento 4-5, em linha reta com azimute 23º21'34", distância de 23,73m; segmento 5-6, em linha reta com azimute 20º50'3", distância de 98,1m; segmento 6-1, em linha reta com azimute 35º49'31", distância de 60,15m, perfazendo uma área de 3.563,04m²."

Artigo 2º - Fica a RODOVIAS DAS COLINAS S.A. autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da RODOVIAS DAS COLINAS S.A..

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Dario Rais Lopes
Secretário dos Transportes
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 21 de janeiro de 2004.

DECRETO Nº 48.469, DE 21 DE JANEIRO DE 2004

Dá denominação ao Viaduto localizado na Rodovia dos Tamoios, no Município de Jambuí

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Lucinha Mendonça" o Viaduto localizado no Km 22,5 da Rodovia dos Tamoios, no Município de Jambuí, que dá acesso ao Distrito Industrial daquela cidade.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 21 de janeiro de 2004.

DECRETO Nº 48.470, DE 21 DE JANEIRO DE 2004

Transfere da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria da Administração Penitenciária, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria da Administração Penitenciária, imóvel contendo terreno e edificação, situado na Avenida das Nações Unidas nº 1.501, Vila Leopoldina, Município de São Paulo, onde esteve instalada a Cadeia Pública 1 de Pinheiros.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário da Segurança Pública
Nagashi Furukawa
Secretário da Administração Penitenciária
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 21 de janeiro de 2004.

Decreta:

Artigo 1º - Fica transferido da administração da Secretaria da Segurança Pública para a da Secretaria da Administração Penitenciária, imóvel contendo terreno e edificação, situado na Avenida das Nações Unidas nº 1.501, Vila Leopoldina, Município de São Paulo, onde esteve instalada a Cadeia Pública 1 de Pinheiros.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 2004
GERALDO ALCKMIN
Saulo de Castro Abreu Filho
Secretário da Segurança Pública
Nagashi Furukawa
Secretário da Administração Penitenciária
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 21 de janeiro de 2004.

CASA CIVIL

Secretário: ARNALDO MADEIRA
Av. Morumbi, 4.500 - CEP 05698-900 - Tel. 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução CC-8, de 21-1-2004

Altera a redação de dispositivo que especifica da Resolução CC-7, de 14-1-2004, que instituiu Grupo Técnico com a finalidade de otimizar investimentos e esforços visando estabelecer um elenco de medidas destinadas à preservação e conservação do Parque Estadual das Fontes do Ipiranga - PEFI

O Secretário-Chefe da Casa Civil, Presidente do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, resolve:

Artigo 1º - A alínea "a", do inc. VII, do art. 3º da Resolução CC-7, de 14-1-2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) Flávio Musa de Freitas Guimarães, do Centro de Logística de Exportação;" (NR)

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC-9, de 21-1-2004

Dispõe sobre a doação de veículos declarados inservíveis às Entidades que especifica

O Secretário-Chefe da Casa Civil, com fundamento no art. 72, IX, do Dec. 44.723-2000, e à vista das manifestações da Unidade Central de Transportes Internos, resolve:

Artigo 1º - Ficam autorizadas as doações às entidades a seguir elencadas, dos veículos abaixo discriminados, declarados inservíveis pela Subcomissão criada pela Portaria UCTI-1, de 8-1-2001, em deferimento aos seguintes expedientes:

I - Ofício 200-03/GVL, de 16-12-03 e Memo. SM-193-03 (PB-100.242-03), com destino à Associação Anti-Alcoólica de Alta Araraquense, entidade localizada no Município de São José do Rio Preto/SP:

MARCA/MODELO ANO PATRIMÔNIO PLACA CHASSI

General Motors/panema 1997 97001309-K BRZ-8382 9BGKZ35BVV433246

II - Ofício 439-03, de 5-12-03 e Memo. SM-176-03 (PB-37.501-03), com destino à Associação Bauruense de Combate ao Câncer, entidade localizada no Município de Bauru/SP:

MARCA/MODELO ANO PATRIMÔNIO PLACA CHASSI

Volkswagen/Gol 1989 10181 BNZ-6282 9BNWZZ30ZKT011508

Artigo 2º - Os donatários deverão permanecer com os veículos doados pelo prazo de 1 ano à partir da publicação dessa resolução, quando então poderão dispor dos mesmos sem qualquer formalidade.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apostilas do Secretário, de 21-1-2004

No decreto publicado em 31-12-2003, em nome de Adermir Ramos da Silva e Outros, para declarar que na parte referente aos abaixo indicados os números corretos dos seus RGs. são:

Adermir Ramos da Silva, RG 2.379.320-X; Egle Prandini Maciotta, RG 3.173.218-5; Eliana Maria Barbieri Bertachini, RG 3.182.988-0; Hélio Rubens Meneguelo Lôbo, RG 12.578.487-9; Olga Maria de Castilho Arruda, RG 12.712.753-7; Paulo Antônio Fernandes Campilongo, RG 8.837.284-4;

na parte referente a Ercias Rodrigues de Sousa, para declarar que seu nome e número correto de seu RG são: Ercias Rodrigues de Sousa, RG 2.217.548-3.

SUMÁRIO

Esta edição, de 100 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	1
Economia e Planejamento	—
Justiça e Defesa da Cidadania	1
Assistência e Desenvolvimento Social	—
Emprego e Relações do Trabalho	3
Segurança Pública	5
Administração Penitenciária	6
Fazenda	41
Agricultura e Abastecimento	42
Educação	43
Saúde	47
Transportes	54
Cultura	—
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento	—
Econômico e Turismo	56
Juventude, Esporte e Lazer	56
Habitação	56
Meio Ambiente	57
Procuradoria Geral do Estado	57
Transportes Metropolitanos	57
Energia, Recursos Hídricos e Saneamento	61
Universidade de São Paulo	63
Universidade Estadual de Campinas	64
Universidade Estadual Paulista	64
Ministério Público	65
Editais	68
Negócios Públicos	69
Concursos	82
BEC - Bolsa Eletrônica de Compras	89
Pregão	91
Diários dos Municípios	91
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	100
Leis Federais	—